

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

PORTARIA nº 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 02/02/18 a 05/03/18

Alexandre

ASSINATURA DO SERVIDOR

"Regula o processo de contratação de funcionários classificados em processos seletivos cuja vaga destine a preencher as funções do Tempo Integral nas escolas municipais, estabelecendo prioridades."

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e

Considerando, que determina a Legislação Federal acerca do acúmulo de cargos e funções públicas;

Considerando, que se faz necessária a regulação dos procedimentos para investimento em cargos e funções públicas destinadas ao tempo integral;

Considerando, que a organização dos quadros de horários das escolas municipais apresenta dificuldade de elaboração, por vezes impedimentos, devido ao excessivo acúmulo de aulas por um único profissional;

Considerando, que é justo ao cidadão desempregado, que possui igualdade de condições para investidura no cargo ou função, ter prioridade sobre aquele que já possui emprego para gerar o seu sustento;

Considerando, que o Departamento de pessoal necessita de orientações claras acerca de como proceder em casos de funcionários que a legislação permite acumular dois cargos ou funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidas através desta Portaria as regras e condições legais destinadas a regulamentar a contratação temporária por excepcional interesse público, objetivando selecionar os profissionais que irão ocupar as funções públicas que integram o Programa Municipal de Tempo Integral.

Art. 2º - O profissional que não possui cargo/função junto a administração municipal terá prioridade na contratação sobre aquele que já possui um cargo ou função junto a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas.

Art. 3º - O mesmo profissional não poderá acumular duas oficinas do Tempo Integral; salvo casos onde não existam candidatos habilitados pelo processo seletivo após terceiro edital de seleção sem inscritos, ou com aceites da função.

MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 4º - Em casos onde a oficina não tenha sido preenchida nem pelo processo seletivo simplificado, nem pela seleção interna de tutores já contratados, o professor contratado pela administração municipal, mediante processo seletivo simplificado ou concurso, à título de extensão de carga horária, poderá assumir a oficina, recebendo para isto os valores referentes as aulas das oficinas e não do cargo que ocupa.

Art. 5º - O Professor que assumir uma oficina não poderá acumular uma segunda oficina.

Art. 6º - O profissional que não possuí cargo junto a administração municipal, terá prioridade sobre bolsistas vinculados a programas municipais, estaduais, federais ou da iniciativa privada.

Art. 7º - Em caso de dois profissionais que possuam vínculos com a administração municipal, concorrendo na mesma lista, em condições gerais de igualdade de qualificação profissional, o profissional que não acumule bolsa de programas municipais, estaduais, federais ou da iniciativa privada, terá prioridade mesmo que o concorrente tenha sido classificado a sua frente.

Art. 8º - Nos casos onde os profissionais concorrentes tenham igualdade de condições no que se refere à ocupação de cargos públicos, o profissional de maior idade terá direito a vaga.

Art. 9º - O tutor que for convocado a celebrar contrato com a administração municipal na condição de professor poderá assumir o cargo acumulando com a função de tutor, desde que o cargo de professor não seja um cargo vago, com previsão anual, ou superior a seis meses de emprego. Desta forma, estará o tutor autorizado a assumir substituições temporárias com previsão inferior a seis meses, para casos diversos, e por licença médica, cuja duração é impossível de prever.

Art.10 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maripá de Minas, 02 de fevereiro de 2018.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito